

**LEI Nº. 242/2013 DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2013.**

“Autoriza o Poder Executivo a desapropriar o imóvel que específica e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento no inciso XXXVIII do art. 6º c/c alínea “c”, inciso I do art. 99º, os imóveis de propriedade:

Sra. **MARIA JOAQUINA DE ALMEIDA**, declarados de utilidade pública pelo Decreto nº. 036, de 12 de Setembro de 2013, para Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), uma área medindo 520,52m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte virgula cinquenta e dois metros quadrados) tendo os seguintes limites e confrontação

Ao Norte, do ponto P4 ao ponto P1, seguindo uma linha reta, medindo 15,80m (quinze virgula oitenta metros) e divide com a Rua Francisco Augusto da Silva;

Ao Leste, do ponto P1 ao ponto P2, seguindo uma linha reta, mede 31,80m (trinta e um virgula oitenta metros) e divide com a parte remanescente de propriedade da Sra. **MARIA JOAQUINA DE ALMEIDA**;

Ao Sul, do ponto P2 ao ponto P3, seguindo uma linha reta, mede 15,96m (quinze virgula noventa e seis metros) e divide com a propriedade da Sra. **ANTÔNIA NEIDE DA SILVA**, e, finalmente;

A Oeste, do ponto P3 ao ponto P4, seguindo uma linha reta, mede 31,80m (trinta e um virgula oitenta metros) e divide, pela parte dos fundos com a propriedade do Sr. **FRANCISCO NILDECARLOS DO NASCIMENTO** e pela parte da frente com a propriedade da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

**Art. 2º** - O bem objeto da desapropriação de que trata esta Lei já estão descritos no Art. 1º.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aos 27 de Setembro de 2013.

*Maria Rizoleta P. Moreira*  
**MARIA RIZOLETA PINHEIRO MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**